

**GOVERNO****TERMO DE FOMENTO Nº 57/2024****QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO DISTRITO DE BOM SUCESSO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interina Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº *****.799.***-****, Carteira de Identidade nº ***.198.***** SSP/DF, residente e domiciliada na nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO DISTRITO DE BOM SUCESSO**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.415.894/0001-49, com sede a Rua Dona Carmelina, nº 33, Distrito de Bom Sucesso, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Adão Vieira dos Santos, nacionalidade brasileira, portador do C.P.F nº *****.592.***-****, Carteira de Identidade nº **M-*.868.***** SSP/MG, residente e domiciliada em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, **alterada pela Lei Municipal nº 8.674 de 27/05/2024**, Decreto Municipal nº 4.366/2017 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº **6136-24-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios) visando a realização da 67ª Festa Popular, mantendo vivas as tradições e os costumes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado
1/11



2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária

R\$ 49.101,00 (quarenta e nove mil, cento e um reais)

01.11.01.00.13.392.0004.2.0153, UG.01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 392, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (2.993)

R\$ 3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais)

01.11.01.00.13.392.0004.2.0153, UG 01.11.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 392, Programa: 0004, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios, Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais (5.130)

O valor acima será repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante



transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 78.641-1, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:



- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **30/09/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**
- 6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Alex Peres Moreira – matrícula nº 7.070, através da Portaria nº 4.730 de 15/06/2023.

7.4 – Fica designado a comissão de monitoramento e avaliação da parceria através da portaria nº 4.706 de 26/01/2023, alterada pela Portaria 4.742 de 13 de outubro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal - Interina

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO DISTRITO DE BOM SUCESSO

Adão Vieira dos Santos
Presidente

57-2024 ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO DISTRITO DE BOM SUCESSO - 2993 pdf

Código do documento 52008845-bea7-4860-a954-8fef7e0398fd



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Adão Vieira dos Santos
amigosdobomsucesso@gmail.com
Assinou como parte

Adão Vieira dos Santos



Cídia Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Vargas



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Alanna



Luana Cristina Nascimento Vaz
luana.vaz@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Luana Cristina Nascimento Vaz

Eventos do documento

12 Jul 2024, 15:43:57

Documento 52008845-bea7-4860-a954-8fef7e0398fd **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T15:43:57-03:00

12 Jul 2024, 15:49:17

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T15:49:17-03:00

12 Jul 2024, 15:54:55

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 30926) - **Geolocalização: -18.6043697 -46.5095614** - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-07-12T15:54:55-03:00

12 Jul 2024, 16:31:27

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 29954) - [Geolocalização: -18.6046294 -46.5066452](#) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:31:27-03:00

12 Jul 2024, 16:50:20

LUANA CRISTINA NASCIMENTO VAZ **Assinou como testemunha** (7b2a1a79-b1c0-45ab-a497-72933664f1bf) - Email: luana.vaz@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 50656) - Documento de identificação informado: 133.084.436-00 - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:50:20-03:00

12 Jul 2024, 17:42:41

CÍDIA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 22254) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2024-07-12T17:42:41-03:00

15 Jul 2024, 10:43:48

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.126 (138-0-64-126-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 27702) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2024-07-15T10:43:48-03:00

15 Jul 2024, 15:25:05

ADÃO VIEIRA DOS SANTOS **Assinou como parte** - Email: amigosdobomsucesso@gmail.com - IP: 177.85.0.226 (226-0-85-177.static.onnettelecom.com.br porta: 55738) - Documento de identificação informado: 683.592.336-91 - DATE_ATOM: 2024-07-15T15:25:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0c4ad14d5841859213b456ca51480f3536a3c407222da4488d2fce97e9ceaeef

(SHA512):424c89f1da38f310e2c4894d6d55301e9c1399c4de2ef59530799343fe0f5999093a7bd2d90af9b1c9da75d24da4ba9acfd6667a773ef1fe3b9ae4e39a0f5347

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

valor total de R\$234.630,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais) Vigência: 11/07/2025 Data de Assinatura: 11/07/2024 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços nº 121/2024 Pregão Eletrônico nº 045/2024 Contratado(a): ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais de construção, ferramentas e afins para a manutenção de quadras e setores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura Data de Assinatura: 10/07/2024 Ata de Registro de Preços nº 123/2024 Pregão Eletrônico nº 045/2024 Contratado(a): REAL NEGÓCIOS LTDA Registro de preços para aquisições de materiais de construção, ferramentas e afins para a manutenção de quadras e setores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura Data de Assinatura: 11/07/2024 -APOSTILAMENTOS - 5º Termo de Apostilamento Contrato nº 037/2023 Concorrência nº 013/2022 Contratado (a): LUME COMUNICAÇÃO EIRELI Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração dos dados bancários Data de Assinatura: 08/07/2024 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 98/2023 Contratado (a): BRUNO HENRIQUE GOMES Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração da razão social da concessionária para "PIER 21 ENTRETENIMENTO LTDA". Data de Assinatura: 08/07/2024 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 059/2023 Pregão Eletrônico nº 02/2023 Contratado (a): LEONARDO TRANSPORTES LTDA Objeto: Fica reajustado o contrato original firmado no percentual de 1,37%, considerando o índice do IPC – Tabela FIPE, com efeitos a partir de 26/04/2024, passando o valor do item 38.224 para R\$11,76; do item 48.844 para R\$10,21; do item 48.848 para R\$9,05; do item 48.849 para R\$11,22; do item 48.857 para R\$7,82 e do item 48822 para R\$3,94. Data de Assinatura: 10/07/2024 7º Termo de Apostilamento Contrato nº 178/2023 Pregão Eletrônico nº 074/2023 Contratado (a): CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA Objeto: Inclusão da dotação orçamentária e fonte: 2.623 – Melhorias na Destinação Final do Lixo Urbano; Fonte: 02.0718.0000.0000 – Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS Data de Assinatura: 11/07/2024 1º Termo de Apostilamento Contrato nº 020/2024 Pregão Eletrônico nº 01/2024 Contratado (a): POROS CONSTRUTORA LTDA Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração dos dados bancários Data de Assinatura: 11/07/2024 - Patos de Minas, 15 de julho de 2024 - SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA - Vice-Prefeita em exercício

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento 57/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Dos Amigos Do Distrito De Bom Sucesso, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílios) visando a realização da 67ª Festa Popular, mantendo vivas as tradições e os costumes, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Assinatura: 15/07/2024. Vigência: 30/09/2024. Patos de Minas, 17 de julho de 2024. Sandra Cristina Gomes da Silva, Vice Prefeita Municipal em exercício.

Convênio 29/2024, Convenientes: Município De Cruzeiro Da Fortaleza e o Município De Patos De Minas, Objeto: Tem por objeto a ampla parceria entre as convenientes para possibilitar a manutenção, operacionalização, conservação e conserto de estradas vicinais e logradouros públicos, localizadas no Município de Patos de Minas, assim como a realização de serviços de terraplenagem, bolsões e curvas de nível para escoamento de água, nas fazendas circunvizinhas das estradas vicinais, bem como a colocação, consertos e manutenção de mata-burros nas referidas estradas vicinais. Assinatura: 16/07/2024, Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 17 de julho de 2024. Sandra Cristina Gomes da Silva, Vice Prefeita Municipal em exercício.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 76/2023, 77/2023, 78/2023, 79/2023, 80/2023, 81/2023, 82/2023, 83/2023, 84/2023, 85/2023 e 86/2023, referente ao pregão eletrônico nº 05/2023 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ÁGUA OXIGENADA, ALMOTOLIA BOCAL DESCARTÁVEL E OUTROS) PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 15 de julho de

2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 87/2023 e 89/2023 referente ao pregão eletrônico nº 15/2023 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E CÂMARA TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 15 de julho de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 93/2023, 96/2023, 98/2023, e 99/2023, referente ao pregão eletrônico nº 18/2023 cujo objeto: REGISTRO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E CÂMARA TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 15 de julho de 2024. Xanina Rafaela de Faria Araújo – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 06º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 33/2021, (Inexigibilidade por Credenciamento nº 08/2021). Contratado: CLINICA DO RIM DO ALTO PARANAIBA LTDA. Objeto: prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2024, ou até que se finalize novo processo licitatório com contrato assinado, o que ocorrer primeiro. Data de assinatura: 16/07/2024. 01º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2023, (Pregão Eletrônico nº 165/2023). Contratado: CASA E COISA LTDA. Objeto: prorrogação da vigência e execução do contrato original até 04/09/2025. Data de assinatura: 16/07/2024. Patos de Minas, 16 de julho de 2024. Sandra Cristina Gomes da Silva- Vice-Prefeita Municipal em Exercício.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata Número 425 (quadringentésima vigésima quinta) – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas/MG realizada no dia 19 (dezenove) do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14:00 horas na Sede do Conselho localizada na Rua Cinco de Maio, 129 (cento e vinte e nove), Antônio Caixeta. Participaram da reunião os senhores Conselheiros Valéria de Araújo Torres, no exercício da presidência, Elizete Mundim Carneiro, Silésia Maria Ferreira de Souza, Adriana Gonçalves Borges, Silvana Helena Corrêa Maciel da Mota, Lara de Barros Matos, Mônica Porto Silveira, Vanêsa Gonçalves Silva, Vinícius dos Santos Abreu, Gilber Reginaldo da Mota, Flávia Barbosa de Lima, Virgínia das Graças Sousa, Michelle Gabriela Silvério e Cláudia Márcia Miranda da Silveira. Justificaram a ausência Érica Geralda Rodrigues Leal, Alice Cristina Silva. Estiveram também presentes representantes de entidades inscritas no Conselho: Márcia Ávila Moraes – Posto de Assistência Chico Xavier, Tatiana Magalhães – Rede Cidadã, Sarah Luisa de Castro Barão - Casa das Meninas/ João e Maria e Lara Moraes Santos – Lar de Paulo. A reunião contou ainda com a presença de Waléria Elias S. Caixeta, Conselheira Tutelar e com a representante da Secretaria Executiva dos Conselhos, Ana Cristina Teixeira da Cunha e Castro. A sessão plenária conta com a seguinte pauta: 1. Apreciação da Ata número 424, referente à reunião realizada dia 12/06/2024; 2. Resolução de Implantação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA; 3. Análise e Decisão do CMDCA quanto ao julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção de Projetos. A Presidente Valéria de Araújo Torres inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes, em seguida, a ATA da reunião anterior é lida por Vanêsa e aprovada. Valéria justifica a antecipação da reunião da CPA para a data de 19/06/2024 diante da impossibilidade da ata desta reunião ficar pronta para o dia posterior; ela questiona acerca da leitura do documento da CPA, sendo confirmado pelos conselheiros a leitura por todos; em seguida abriu para a manifestação da plenária. Gilber apresentou algumas questões e sugestões para o texto, sendo esclarecidas pelos membros integrantes da Comissão, entre elas sobre os quesitos de avaliação oral dos candidatos, que identificados por pesquisa em tempo real, conduziu a plenária a votar para que conste no documento de constituição da CPA, sendo eles: postura (8); entonação (7); organização de ideias (10); tempo de apresentação (10); conteúdo (10); e capacidade de transmissão (10); ficando assim todos os critérios e considerações

Associação dos Amigos do Distrito de Bom Sucesso

CNPJ: 24.415.894/0001-49

Fundada em 15 de março de 2016, com sede na rua Carmelina, n° 33, Distrito de Bonsucesso, Patos de Minas/MG

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**

Razão Social Associação dos Amigos do Distrito de Bom Sucesso		CNPJ 24.415.894/0001-49	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dona Carmelina, n° 33.			
Bairro Distrito de Bom Sucesso	Cidade Patos de Minas- MG	CEP 38700-000	
E-mail da Instituição amigosdobomsucesso@gmail.com		Site da instituição https://www.facebook.com/bom.sucesso.9	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: 78641-1	Agência: 0190-2	Banco: Brasil	Operação:001

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Adão Vieira dos Santos		CPF: 683.592.336.	
N° RG 486.992-1	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo/Função Presidente	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Fazenda Bonsucesso			
Bairro Distrito de Bom Sucesso	Cidade Patos de Minas	Período de Mandato 09/2023 a 09/2025	
Telefone 1 (34) 9.9960-2579	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade 67ª Festa Popular do Distrito de Bonsucesso.	
Período de Execução 3 dias (30/8 a 01/09)	N° de Beneficiários que serão atendidos Aproximadamente 1000 pessoas
Abrangência Distrito de Bonsucesso e Região	Valor recurso do Município(R\$) R\$53.000,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$00.00 Valor total(R\$) 53.000,00
Justificativa Realização da 67ª Festa Popular do Distrito de Bonsucesso.	
Descrição do Projeto/Atividade Por meio de manifestações culturais é que mantemos vivas as tradições e os costumes de um povo, trazendo à tona hábitos e particularidades da população. As manifestações culturais são expressas através de ações e atos, em especial, festas populares. As festas populares rurais estão cada vez mais presentes nos distritos e comunidades rurais do nosso	

Mod. For. 001

Associação dos Amigos do Distrito de Bom Sucesso

CNPJ: 24.415.894/0001-49

Fundada em 15 de março de 2016, com sede na rua Carmelina, nº 33, Distrito de Bonsucesso, Patos de Minas/MG

município, sendo repletas de significações, implicando na valorização da cultura e da memória, ao mesmo tempo em que são também valorizados os territórios e moradores.

Nesse sentido, a Associação dos Amigos do Distrito de Bom Sucesso de Patos tem por finalidades: promoção da cultura e da memória; defesa e conservação do patrimônio cultural, histórico e artístico; bem como preservação das tradições culturais e das manifestações populares promovidas pela comunidade de Bonsucesso.

A festa do distrito de Bonsucesso é anualmente promovida, é um dos mais tradicionais eventos do município. Cumpre destacar que a Festa de Agosto deu origem a “Fenamilho”, sendo a primeira festa que destacou o milho em 1956.

A Festa Popular do Distrito de Bonsucesso visa integrar à comunidade, festejando o aniversário do distrito, despertando o espírito de valorização cultural.

As festividades ocorrem nos dias 30 e 31/08 a 01º de setembro.

Em sua 67ª edição, a Festa vai movimentar a região com shows, baile e cavalgada (com oferecimento de almoço para os cavaleiros e carreiros).

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Conforme Termo de Fomentos nº 28/2017, 18/2018, 14/2019, 26/2022 e 32/2023.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: 67ª Festa Popular do Distrito de Bonsucesso.

OBJETIVO GERAL:

Integrar à comunidade

Promover à cultura e o lazer

Preservar e fomentar atividades culturais

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Democratizar o acesso para toda a população do distrito e região a um evento cultural de qualidade

Comemorar o aniversário do distrito

5.2. Resultados esperados

Promoção e difusão cultural, caracterizando a reciprocidade de interesses em sua realização, consolidando a Festa Popular do Distrito de Bonsucesso como um dos maiores eventos culturais.

5.3. Metas

Realização da **67ª Festa Popular do Distrito de Bonsucesso.**

Para a produção do evento serão realizadas as seguintes despesas: contratação de sonorização para realização de shows; locação de palco para realização de shows, locação de gerador de energia para garantir a realização da festa; contratação de shows; aquisição de gêneros alimentícios para preparo de almoço que será servido aos cavaleiros e carreiros; aquisição de fogos de artifício para o show pirotécnico; aquisição de balões com gás hélio;

5.4. Público beneficiário

Aproximadamente 1000 pessoas, entre moradoras do distrito de Bonsucesso e Região

Associação dos Amigos do Distrito de Bom Sucesso

CNPJ: 24.415.894/0001-49

Fundada em 15 de março de 2016, com sede na rua Carmelina, nº 33, Distrito de Bonsucesso, Patos de Minas/MG

5.5. Forma de execução das atividades

Contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à realização da 66ª Festa Popular do Distrito de Bonsucesso.

- Contratação de sonorização para realização de shows nos dias 30/08 e 31/08;
- Locação de gerador de energia para garantir a realização da festa nos dias 30/08 e 31/08;
- Locação de palco para realização de shows nos dias 30/08 e 31/08;
- Contratação de shows para apresentação nos dias 30/08 e 31/08;
- Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de almoço que será servido aos participantes da cavalgada e carreiros no dia 31/08;
- Aquisição de fogos de artifício para o show pirotécnico no dia 31/08
- Aquisição de balões com gás hélio para o dia 31/08.
- Aquisição de um freezer.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Verificação in loco, fotografias, notas fiscais e prestação de contas.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	8.551,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	32.300,00
Aluguel/Locação	8.250,00
Materiais Permanentes e Obras	3.899,00
TOTAL	R\$53.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos)

Item	Especificação	Qtde/	Qtde/ produto	Valor Unitário	Valor	Valor Total da despesa
01	Aquisição de Balões com gás hélio	1 unid	1 unid	3.900,00	3.900,00	3.900,00

Mod. For. 001

Associação dos Amigos do Distrito de Bom Sucesso

CNPJ: 24.415.894/0001-49

Fundada em 15 de março de 2016, com sede na rua Carmelina, nº 33, Distrito de Bonsucesso, Patos de Minas/MG

02	Carne Acém	20KG	20KG	30,00	600,00	600,00
03	Músculo moído	15 KG	15 KG	30,00	450,00	450,00
04	Filé de peito	25 KG	25 KG	23,00	575,00	575,00
05	Linguiça	13 KG	13 KG	25,00	325,00	325,00
06	Coxa e sobrecoxa	40 KG	40 KG	14,90	596,00	596,00
07	Arroz	12 pc	12 pc	31,90	382,80	382,80
08	Feijão	15 pc	15 pc	7,90	118,50	118,50
09	Macarrão	12 pc	12 pc	4,60	55,20	55,20
10	Óleo	15 und	15 und	7,90	118,50	118,50
11	Extrato	7 und	7 und	14,70	102,90	102,90
12	Alho	10 kg	10 kg	24,90	249,00	249,00
13	Farinha	10 pc	10 pc	10,00	100,00	100,00
14	Copos	12pc	12pc	9,50	114,00	114,00
15	Bandeja	500 und	500 und	0,35	175,00	175,00
16	Garfo	10pc	10pc	5,50	55,00	55,00
17	Colher	10pc	10pc	5,50	55,00	55,00
18	Tacho de alumínio batido nº45		01pc	259,00	259,00	
19	Caçarola nº30		01pc	179,00	179,00	
20	Bacia Alumínio nº30		01pc	91,10	91,10	
21	Tabuleiro alto nº5		01pc	50,00	50,00	
	Subtotal					8.551,00

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Prestação de Serviços Artísticos para o dia 30/08/2024	1	1	5.500,00	5.500,00	5.500,00
02	Prestação de Serviços Artísticos para o dia 31/08/2024	1	1	8.000,00	8.000,00	8.000,00
03	Prestação de serviços de sonorização	1	1	7.200,00	7.200,00	7.200,00
04	Prestação de serviço de show pirotécnico	1	1	5.100,00	5.100,00	5.100,00
05	Prestação de serviços de segurança	1	1	4.500,00	4.500,00	4.500,00
06	Serviços de contabilidades	1	1	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Subtotal					32.300,00

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Locação de Gerador de Energia	1	6.000,00	6.000,00	6.000,00.
02	Locação de palco	1	2.250,00	2.250,00	2.250,00
	Subtotal				8.250,00

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Freezer Esmaltec 2 portas 468l	01	01	3.899,00	3.899,00	3.899,00
	Subtotal					3.899,00

Mod. For. 001

Associação dos Amigos do Distrito de Bom Sucesso

CNPJ: 24.415.894/0001-49

Fundada em 15 de março de 2016, com sede na rua Carmelina, nº 33, Distrito de Bonsucesso, Patos de Minas/MG

TOTAL GERAL	R\$53.000,00
--------------------	---------------------

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

REPASSES					
	Agosto				
	R\$53.000,00				

Obs.: O Setor de Convênios que preenche esse campo!

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 13 de Janeiro de 2024 .

Adão Vieira dos Santos Assinatura do Representante Legal (Presidente) *Alexandra Rodrigues Santos* Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Publico - Secretário Ordenador da Despesa

PLANO DE TRABALHO Associação dos Amigos do Distrito de Bom Sucesso pdf

Código do documento 97a6c647-8ee2-4b15-b71c-261acce48750



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

19 Jun 2024, 14:44:49

Documento 97a6c647-8ee2-4b15-b71c-261acce48750 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-19T14:44:49-03:00

19 Jun 2024, 14:45:30

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-19T14:45:30-03:00

19 Jun 2024, 14:46:09

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.130 (138-0-64-130-cgnat.onnetelecom.com.br porta: 29838) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2024-06-19T14:46:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4820f1e862d4e699f75e213222fa6bf70ff8e3f4d8fad7d676e7e81dbdd46455

(SHA512):12ab7c8fd243edb1fcfc779b5565247d5d8fa9b8f3fe532952ad466d9e0a4ba5cbacbe9e732c2052d8ca9359be8ea89a71815592b1535707315f1caf291e3934

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign